

## PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº415/2024 – ACI

**ORIGEM:** Processo de Licitação –Pregão Eletrônico nº 002-PMO/2024

**REQUERENTE:** Comissão Permanente de Licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

### I-RELATÓRIO

Veio ao conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, na Contratação Direta, **através de Licitação Pregão Eletrônico nº 002-PMO/2024**, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo setor de Licitação, **que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.**

### II-DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi Pregão Eletrônico, prevista nas Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e suas alterações.

### III- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa demonstrou o que segue:

- 1- **Consta o objeto da licitação** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL ESPECIALIZADO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2- **Consta Despacho nº033/2024-PMO/Licitação;**
- 3- **Consta Of. nº 092/2024-SEPLAN;**
- 4- **Consta o Documento de Formalização de Demanda (DFD);**
- 5- **Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente assinado;**
- 6- **Consta Mapa de Risco:**

- 7- Consta Pesquisa de Mercado;
- 8- Planilha Orçamentária;
- 9- Justificativa;
- 10- Termo de Referência -TR;
- 11- Dotação Orçamentaria;
- 12- Minuta do Edital e Anexos;
- 13- Minuta de Contrato;
- 14- Parecer Jurídico nº208/2024-PGM, de 28 de maio de 2024;
- 13. consta Portaria de agente de contratação, nº059/2024 (de 18 de janeiro de 2024).
- 14. Consta documentos de habilitação.
- 15. Consta Homologação e Adjudicação;
- 14. O processo é composto de Pasta com (07) sete volumes, numerado de 001 a 2.336.

As Contratações Públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatória, cumprindo aos administradores a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal 14.133/2021.

É cedido que a obrigação de contratações públicas se submete ao regime das licitações e contratos, conforme dispõe como já citado, conforme se dispõe no art. 37, inciso XXI,

**Vejamos:**

XXI-Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

A lei de licitações e contratos foi regulamentada pela Lei 14.133, de 1º de janeiro de 2021, em seu art.1º desta lei, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Consta a portaria nº059/2024, de 18 de janeiro de 2024, que designa os servidores para atuar como agentes de contratação e equipe de apoio nas licitações da Prefeitura Municipal de Oriximiná, conforme disposto no inciso XXVIII do art.80 da Lei Orgânica



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
PODER EXECUTIVO  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CNPJ: 05.131.081/0001-82

Municipal em conformidade com a Constituição Federal e Lei Federal nº14.133/2021.

Cabe ressaltar, ser de obrigação de agente de contratação, conforme art. 6º, inciso LX da nova lei de licitações, tomar decisões, acompanhar trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até homologação

A Modalidade adotada de contratação foi a do Pregão Eletrônico, prevista na Lei Federal nº14.133/2021, e demais normas pertinentes.

#### **IV-DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS**

Foi publicado o aviso do Pregão Eletrônico nº002-PMO/2024, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e a abertura do certame foi cumprida. Estão igualmente publicados os avisos de ratificação, e o extrato do contrato.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

#### **V-DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas, não detectada nenhuma anormalidade.

#### **VI-DOS FATOS**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

#### **VII-CONCLUSÃO**

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos procedimentais, conclui-se que com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, o referido processo se encontra-revestido de todas as demais formalidades legais, estando apto



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
PODER EXECUTIVO  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CNPJ: 05.131.081/0001-82**

**a gerar despesas para a municipalidade. Foram atendidos todos os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.**

**Ressaltamos, entretanto, a prerrogativa do gestor público municipal (autoridade máxima), quanto a avaliação da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre regularidade e vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não.**

**Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.**

**É o parecer, salvo melhor juízo**

**Oriximiná-PA, 15 de julho de 2024**

**Maurício de Oliveira Rodrigues  
Assessor de Controle Interno  
Port. 456/2022**